


DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **LUIZ SIMAO BATISTA COLAÇO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG/CPF n°. 631.795.479-87, residente e domiciliado na Rua Jose de Sá Ribas, 1560, Vila Prado, Município de Quitandinha- PR, CEP: 83.842-000, **DECLARO**, para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei n°. 7.115/83 art. 2°, a pedido do interessado, que **RONALDI ROGER MALINOSKI DOS SANTOS**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n°. 15.930.384-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. 158.984.999-03, reside em minha residência desde de 04/10/2002.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando ainda estar ciente de que as informações que estamos prestando são de nossa inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estaremos sujeitos às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n° 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal*.

Quitandinha – PR, 04/04/2025.

LAGOA VERDE


LUIZ SIMAO BATISTA COLAÇO

Serviço Distrital Lagoa Verde
Tabellão: Ertanderson de Oliveira Teixeira

SFTN1oG8ubFsZPhXRkaD1050q.
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **LUIZ SIMÃO BATISTA COLAÇO**. Dou fé. Emol.: R\$6,01(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,50, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: Isento. Total: R\$8,81
Quitandinha -Paraná, 04 de abril de 2025 - 11:25:32

Em Test° da Verdade
Sonia Bueno de Matos, Escrevente



*Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299
devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou verdadeira que prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.